



LEI MUNICIPAL Nº 634/2016

São José do Xingu – MT, 22 de fevereiro de 2016.

**“DISPÕEM SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E NOMEADOS DO
PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO XINGU E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS ”**

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU ESTADO DE
MATO GROSSO, SRA. RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, com fundamento no, Artigo 37,
inciso X, da Constituição Federal, a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos concursados
e nomeados o montante de 11,28% (onze inteiros e vinte e oito centésimos) pontos percentuais sobre
os atuais vencimentos básicos.

Parágrafo Único - A recomposição salarial tratada no caput deste artigo será aplicada
somente sobre o salário base do servidor.

Art.2º Fica autorizada a atualização de todas as tabelas de vencimentos do Plano de
Cargo, Carreiras e Salários do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias previstas para o exercício de 2016.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de
fevereiro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.


Raquel Campos Coelho
Prefeita Municipal

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com